PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 -E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1463, de 17 de setembro de 2019.

EMENTA: AUTORIZA À CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a criar programa municipal de incentivo ao produtor rural a ser gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, apoiando os agricultores do Município com a utilização do maquinário público municipal.

Artigo 2º. A presente lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal do prazo de até 90 (noventa) dias, ou com o envio de projeto de lei no mesmo prazo a Câmara Municipal de Marilândia após emissão de parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Marilândia criado pela Lei nº 538/2005.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 17 de setembro de 2019.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 17/09/2019.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 17/09/2019
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES EM, 17/09/2019.
SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo